

ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova Notificação.

Notificação 178432/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

À RONEY PINHEIRO DA SILVA

END: RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 333

CEP: 68790-000 - SANTA IZABEL DO PARÁ - PA

Pelo presente instrumento, notifica-se o(a) senhor(a) RONEY PINHEIRO DA SILVA, CPF 917.880.482-53, de acordo com o auto do Processo Administrativo Infracional 2019/0000009952, no qual consta o Auto de Infração AUT-3-S/19-01-00004/GEFAU, lavrado na sede desta Secretaria, por deixar de atender a Notificação nº 780/2016/DIFISC, publicada via Diário Oficial nº 33223 de 30/09/2016, referente a entrega espontânea de 4 (quatro) espécimes de Curió (*Sporophila angolensis*) que foram declarados através do documento 29668/2014. Contrariando o Art. 80, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com o Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988. O(A) autuado(a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias úteis a contar da data de ciência da presente Notificação, que será considerada efetivada 20 (vinte) dias após a publicação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria.

Este edital está estabelecido conforme o Art. 38, inciso V, e Art. 42 da Lei Estadual nº 9.575/2022, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 1050593

OUTRAS MATÉRIAS

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MARAPANIM (CBHRM)

Criado pelo Decreto Estadual nº 288/2019

ANEXO VI – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS.

A Comissão Eleitoral do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim, no uso das atribuições legais conferidas pela PORTARIA n.º 2.563, de 08 de novembro de 2023, e considerando o disposto no Edital nº 001/2023, informa as inscrições habilitadas do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Marapanim, de acordo com o processo eleitoral e as indicações do poder público federal e estadual, bem como a data local e horário para a eleição dos membros e de sua diretoria.

Inscrições Habilitadas

1. Poder Público

1.1 Poder Público Federal

- Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA)
- Instituto Federal do Pará (IFPA)

1.2 Poder Público Estadual

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS)
- Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará (EMATER)

1.3 Poder Público Municipal

- Prefeitura Municipal de Terra Alta
- Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará
- Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu
- Prefeitura Municipal de Castanhal

2. Sociedade Civil

2.1 Organizações Não Governamentais

- Cooperativa Livre União de São Francisco do Pará (COOLIVRE)
- Associação dos Produtores Rurais de Terra Alta (APROTERRA)
- Cooperativa de Agricultores Familiares de Terra Alta (CAFTA)
- Sindicato dos Pescadores Artesanais e Aquicultores do Município de Maracanã (SIPAAM)
- Associação de Coletores(as) Beneficiadores(as) de Caranguejo de Maracanã (ACBCM)
- Associação de Produtores Rurais da João Coelho (APRJCC)
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais De Igarapé-Açu/PA
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Vigia
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Caetano de Odivelas
- União de Centros Comunitários Cooperativa e Associação, Associação de Moradores, Entidades Populares Ambientalistas (UCAMEPASIPA)
- 2.2 Organizações Técnicas e de Ensino e Pesquisa**
- Instituto de Estudos Estratégicos da Amazônia (IE2A)
- Universidade Federal do Pará (UFPA)
- Instituto de Desenvolvimento Amazônia Sustentável (IDEASSU)
- Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas (FAPESPA)

- Associação Juventus Atlético Club (AJAC)

- Instituto Muirapinima

3. Usuários de Recursos Hídricos

3.1 Indústria e Mineração

- Benevides Águas S.A.

- Associação dos Usuários da Reserva Extrativista Marinha Cuinarana (AU-REMAC)

3.2 Pesca, Turismo, Lazer e outros usos não consultivos

- Cooperativa Mista Agroquímica de Curuçá (COOMAC)
- Movimento Articulador de Políticas Públicas de Igarapé-Açu (MAPPI)

- Associação Comunitária Rural Bom Jesus

3.3 Abastecimento Urbano e Rural

- Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA)

- Associação Comunitária do Sistema de Abastecimento de Água do Jambu-açu (ACSAAJAM)

3.4 Irrigação e Uso Agropecuário

- Associação Comunitária da Vila de Americano
- Associação dos Aquicultores de Castanhal e Região
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultores Familiares do Município de Curuçá (STTR)

3.5 Transporte Hidroviário

- Cooperativa Mista Agropecuária Piscícola e de Pesca Vibra João XXIII Ltda (COOPERVIBRA)

- Fazenda Três Irmãs Criação e Comercio de Mariscos Eireli

3.6 Hidroeletricidade

- Agroindustrial Palmasa S/A
- JCR Construtora e Incorporadora Ltda

Convocamos os membros indicados para o CBH Rio Marapanim, e aproveitamos também para convidar a sociedade e demais interessados para a Plenária de eleição do CBH Rio Marapanim:

Local: Auditório da UEPA - Universidade do Estado do Pará - Polo Castanhal (Rua Pedro Porpino, 1181 - Pa 320 - Bairro Salgadinho, Castanhal, PA)

Data: 15/03/2024

Horário Início: 09 horas; Encerramento: 12:00 horas

Objetivo: Reunião de Eleição do CBH Rio Marapanim (biênio 2024-2026)

Todos os documentos e comunicações relativos ao processo eleitoral serão disponibilizados na página eletrônica da SEMAS, acesso em Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (semas.pa.gov.br)

Em acordo com deliberação da Comissão Eleitoral as entidades que permanecerem sem a definição de sua suplência, abriram vaga para entidades que se candidatarem a vaga no dia da eleição, por consenso ou votação da Plenária. Em acordo com deliberação da Comissão Eleitoral a partir da anuência das entidades, as mesmas poderão ser realocadas entre as vagas disponíveis nos segmentos, visando ampliar a participação.

Belém – PA, 08 de março de 2024.

Protocolo: 1050975

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ**

PORTARIA

MINUTA DE PORTARIA Nº.152 , de 13 de março de 2024

Considerando o Instituto da Compensação Ambiental, fixado no art. 36 da Lei Federal nº. 9.985/2000, cuja aplicação refere-se stricto sensu, às Unidades de Conservação da Natureza (UCs) em território nacional; Considerando que os processos de criação, implementação e gestão de Unidades de Conservação estão, em nível estadual, sob o rol de competências privativas do Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Pará – IDEFLOR-Bio;

Considerando as deliberações do Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF/IBAMA), que em sua Ata da 45ª Reuniões Ordinária, destinou recursos de Compensação Ambiental para a UC "Parque Estadual Serra dos Martiros/Andorinhas" (PESAM), em favor de ações específicas de implementação desta Área Protegida;

Considerando que, em razão das deliberações do órgão colegiado federal, o IDEFLOR-Bio e o empreendedor VALE S/A, desenvolveram conjuntamente instrumento jurídico que materializa o mútuo interesse de cumprimento do deliberado, quais sejam os documentos "Termo de Compromisso de Compensação Ambiental (TCCA) e Plano de Trabalho de Compensação Ambiental (PTCA)", que estabelecem o rol de ações e comprometimentos em favor da execução do citado recurso financeiro;

Considerando que o modelo de execução privada de Compensação Ambiental demanda acompanhamento do Órgão Gestor de UC diretamente beneficiada com a destinação, de modo a garantir a finalidade, a eficiência e a transparência da aplicação;